



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.984  
05 DE DEZEMBRO DE 2023  
Nº PÁGS: 9

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### REAVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA IP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.
Prazo de Execução:	Conforme Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	21/12/2023, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 423.798,36.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 04 de dezembro de 2023. MÁRIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Tipo:	MENOR PREÇO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA SANTA ANA, JARDIM SANTA PAULA, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93.
Execução:	04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
Vencedora (s)	EUROVIA EMPRESA ASFÁLTICA LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 1.574.926,44.
Ibiporã, 01 de dezembro de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 603/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.262, de 18 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.193,27 (quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais, e vinte e sete centavos)**, destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SE CRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.001.04.121.0003.2.016.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
2077 - 3.3.90.30.00.00	31000 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
2005 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.693,27
<b>Total Suplementação:</b>		<b>42.193,27</b>

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Superávit Financeiro no valor de R\$ 42.193,27 (quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais, e vinte e sete centavos)**, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023.

**JULIAN JONES CABRAL**

Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**

Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 777, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato de prestação de serviço em assessoria, orientação, normatização e acompanhamento da implantação das ações para a gestão documental e proteção especial aos documentos de arquivo, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscal e Gestor do Contrato nº 452/2.023, decorrente do Processo Administrativo nº 790/2.023, Inexigibilidade nº 31/2.023.

**Art. 2º** Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Paulo Cesar Domingues Balconi, matrícula nº 47561, para promover a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular, o Servidor Rafat Issa, matrícula nº 15581, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Rangel Hideaki Yoshimura, matrícula nº 34771, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito do Município

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CULTURA – FUNCETIC.

**Proc. Adm. nº 790/2.023 – Inexigibilidade nº 31/2.023 – Contrato nº 452/2.023 – Protocolo nº 16.729/2.023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria, orientação, normatização e acompanhamento da implantação das ações para a gestão documental e proteção especial aos documentos de arquivo, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de dezembro de 2.024.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Termo de Referência.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1688	15.001.19.126.0015.2.131.3.3.90.35.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Cesar Domingues Balconi	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Rafat Issa (Titular)	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação
Rangel Hideaki Yoshimura (Suplente)	Sec. Municipal de Tecnologia da Informação

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de dezembro de 2.023.

**Ibiporã, 05 de dezembro de 2.023.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito Municipal



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã – Paraná

Parecer nº 030/2023 – CME

Ibiporã, 28 de novembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanda Lúcia Alves Figueiredo .

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento Escolar, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanda Lúcia Alves Figueiredo.

II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanda Lúcia Alves Figueiredo.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vanda Lúcia Alves Figueiredo .

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã – Paraná

Parecer nº 031/2023 – CME

Ibiporã, 28 de novembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento Escolar da Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira.

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento Escolar, da Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira.

II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento Escolar da Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

### Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã – Paraná

Parecer nº 032/2023 – CME

Ibiporã, 28 de novembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento Escolar da Escola Municipal Rotary Club.

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento Escolar, da Escola Municipal Rotary Club.

II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento Escolar da Escola Municipal Rotary Club.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Rotary Club.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

## Lei Municipal 1.808/2003

Ibiporã – Paraná

Parecer nº 033/2023 – CME

Ibiporã, 28 de novembro de 2023

**ASSUNTO:** Análise e Parecer do Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani.

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento da Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani.

II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

**Alex Sandra Deruza Benatti**

Presidente do Conselho Municipal de Educação





SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

**DECRETO Nº 583, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Súmula:** Regulamenta a suspensão de prazos no âmbito das sindicâncias e processos administrativos disciplinares em trâmite na Administração Pública Direta Municipal e, promove outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas administrativas e providências no sentido de se evitar transcurso de prazos administrativos durante período em que boa parte dos servidores gozarão de férias previamente agendadas;

**Considerando** a necessidade de se garantir o período de descanso dos servidores que atuam diretamente nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares, cujas férias foram previamente agendadas;

**Considerando** a inexistência de lei municipal específica que trate da suspensão dos prazos processuais no âmbito administrativo;

**Considerando** que a suspensão dos prazos não acarretará a paralisação total dos trabalhos referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito municipal;

**Considerando** a regra do artigo 373 da Lei nº 2.236/2008 a qual permite à Administração valer-se subsidiariamente da Lei nº 13.105/2015 Código de Processo Civil;

**Considerando** a regra do artigo 15 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, segundo a qual, na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições do CPC poderão ser aplicadas supletiva e subsidiariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

§1º Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os servidores que compõem as Comissões Permanentes de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares exercerão suas atribuições originárias durante o período previsto no caput.

RBS/DGP

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000.  
[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br) - CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 2/2

§ 2º Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências, sessões de julgamento, protocolos, nem atendimento ao público quando referente a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias.

**Art. 2º** Os processos administrativos disciplinares relativos à apuração de faltas funcionais graves e que estejam em fase de conclusão (relatório), não poderão ter os prazos suspensos até que ocorra decisão final e, conseqüente trânsito em julgado administrativo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA:49383574968 Assinado de forma digital por ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA:49383574968  
Dados: 2023.11.27 10:20:15 -03'00'

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA FERREIRA:06325637968 Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968  
Dados: 2023.12.01 17:19:14 -03'00'

68  
JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

RBS/DGP

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000.  
[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br) - CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 1/1

DECRETO Nº 599, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o artigo 233, inciso V, art. 238 inciso V, e artigo 262, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, Lei n.º. 2236/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, por infringir os artigos 229, incisos I, III e X, 230, incisos V e XXIV 231 inciso VII da Lei Municipal nº 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, a **PENA DE DEMISSÃO**, a partir de 04 de dezembro de 2023, a servidora ocupante do cargo de educadora infantil, a Senhora "J.M.C.D.S.", lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, conforme procedimento sumário no qual se observou o artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas dará cumprimento ao artigo 233, inciso V, e artigo 262, inciso III, da Lei Municipal No. 2.236/2008, anotando na ficha funcional da servidora.

Art. 3º REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA:49383574968

Assinado de forma digital por ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA:49383574968  
Dados: 2023.12.04 11:14:17 -03'00'

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA  
FERREIRA:06325637968  
37968

Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA:06325637968  
Dados: 2023.12.05 11:58:14 -03'00'

JOSE MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

AFC/DGP

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000.  
[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br) - CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/1

PORTARIA Nº 759, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Arquivamento do Processo  
Administrativo Disciplinar nº. 007/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da lei Orgânica do Município e,

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** o artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 012/2023 da Procuradoria Geral do Município – Setor Consultivo.

RESOLVEM:

**Art. 1º.** Após análise do relatório final da Comissão e o Despacho nº 012/2023 da Procuradoria Geral do Município, constantes nas folhas nº 57 a 66 do aludido processo, determinar o **ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023**, instaurado por meio da Portaria nº. 412, com base no artigo 252, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA  
BORGES DA  
SILVA:49383574968

Assinado de forma digital por  
ROSANA APARECIDA BORGES DA  
SILVA:49383574968  
Dados: 2023.11.29 10:23:16 -03'00'

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSE MARIA  
FERREIRA:06325  
637968

Assinado de forma digital  
por JOSE MARIA  
FERREIRA:06325637968  
Dados: 2023.12.04 19:16:10  
-03'00'

Prefeito do Município

DGP

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – CX. Postal, 31 – Fone: (43) 3178 8454 – CEP 86.200-000.  
www.ibipora.pr.gov.br - CNPJ – 76.244.961/0001-03 - IBIPORÃ - PARANÁ





**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)